

**Política de Compliance Global****DESTINATÁRIOS:** Todos os colaboradores da JBS S.A. e de suas empresas controladas não listadas.**1. OBJETIVO**

Esta Política de Compliance ("política") estabelece a estrutura geral e as diretrizes do Programa de Compliance da JBS S.A. e suas controladas e subsidiárias não listadas ("JBS" ou "Companhia"), e reafirma o compromisso da JBS com seu Programa de Compliance, suas políticas internas, leis e regulamentos aplicáveis vigentes nos países onde a Companhia faz ou pretende fazer negócios.

**2. ESCOPO**

- 2.1. Esta política é aplicável a todos os colaboradores da JBS, independentemente de geografia e localização, que também devem zelar para que seus parceiros de negócios conheçam e cumpram as regras aqui estabelecidas, fomentando a ética e a integridade em toda a cadeia de valor;
- 2.2. Consideram-se "parceiros de negócios" todos os fornecedores, clientes ou terceiros que tenham relacionamentos comerciais com a JBS;
- 2.3. Além desta Política global, caso haja requisitos legais ou regulamentares aplicáveis em uma região geográfica específica, políticas complementares nessa região serão escritas e adotadas para cumprir esses requisitos.

**3. DISPOSIÇÕES GERAIS**

- 3.1. Todo colaborador da JBS é responsável por promover um ambiente ético e íntegro, em conformidade com todas as leis e regulamentos relevantes e pelo cumprimento das políticas e normas internas da Companhia;
- 3.2. O Programa de Compliance visa adotar mecanismos eficazes para prevenir, detectar e corrigir a ocorrência de desvios legais, regulatórios e éticos, bem como promover a Cultura de Compliance aos colaboradores da Companhia, parceiros de negócios, empresas da comunidade e ao mercado em geral.

**4. ESTRUTURA DE COMPLIANCE**

- 4.1. O Departamento de Compliance da Companhia, com o apoio do Conselho de Administração, é responsável por continuamente desenvolver, implantar, aplicar e aprimorar o Programa de Compliance e dar suporte às áreas de negócios;
- 4.2. A estrutura do Departamento de Compliance deve ser desenhada para atender às especificidades e riscos de cada negócio, de cada jurisdição e atuar com independência e autonomia para a realização de suas atividades, assim como dispor de recursos materiais, financeiros e profissionais dedicados exclusivamente à sua missão;
- 4.3. O Departamento de Compliance deve se reportar diretamente ao Conselho de Administração;
- 4.4. Comitês de Ética devem ser criados no Brasil, Estados Unidos, Austrália, Reino Unido e México como órgãos permanentes de caráter consultivos e deliberativos para apoiar a legitimidade, o cumprimento e o aprimoramento do Programa de Compliance.

**Política de Compliance Global****DESTINATÁRIOS:** Todos os colaboradores da JBS S.A. e de suas empresas controladas não listadas.**5. CÓDIGOS DE CONDUTA E ÉTICA**

- 5.1. A JBS possui dois Códigos de Conduta e Ética, um para os colaboradores e outro para os parceiros de negócios. Ambos estabelecem regras e princípios para orientar a conduta e as atividades profissionais, sendo de aplicação global e aprovados pelo Conselho de Administração da JBS.

**6. PILARES DO PROGRAMA DE COMPLIANCE DA JBS**

- 6.1. O Programa de Compliance é baseado em padrões amplamente conhecidos e aceitos, bem como em diretrizes e melhores práticas relacionadas às leis globais anticorrupção. O Programa de Compliance consiste principalmente em oito pilares:
- Liderança e governança;
  - Avaliação de riscos;
  - Políticas e procedimentos;
  - Linha Ética e investigações;
  - Treinamento e comunicação;
  - *Due Diligence* de Terceiros;
  - Controles preventivos e detectivos para identificar e mitigar possíveis violações do Programa de Compliance;
  - Avaliação periódica do programa.
- 6.2. Os pilares são a principal estrutura para o desenvolvimento das atividades globais de Compliance em todas as localidades em que a JBS atua, e também devem ser aplicados em consonância com as leis, regulamentos e especificidades dos negócios aplicáveis nos países onde a JBS atua. Os pilares têm o objetivo de ajudar a prevenir, detectar e mitigar a ocorrência de infrações legais, regulatórias, éticas e/ou comportamentais, bem como promover a Cultura de Compliance para os colaboradores da Companhia, parceiros de negócios, comunidade empresarial e mercado em geral.

**7. APRIMORAMENTO CONTÍNUO**

- 7.1. Além dos oito pilares mencionados acima, para aumentar a efetividade e assertividade do Programa de Compliance, a JBS deve promover um ambiente que permita sua revisão contínua.

**8. PAPÉIS E RESPONSABILIDADES**

- 8.1. O cumprimento integral desta Política exige que todos que atuam em nome da JBS cumpram as seguintes responsabilidades:
- 8.1.1. Aos membros do Conselho de Administração:
- Revisar, conforme necessário, esta política, bem como os Códigos de Conduta;
  - Apreciar o relatório trimestral referente ao desenvolvimento e implementação do Programa de Compliance;
  - Reforçar o compromisso da alta direção com o Programa de Compliance e a Cultura de Compliance; e
  - Assegurar a independência, estrutura e recursos adequados ao Departamento de Compliance.

**Política de Compliance Global****DESTINATÁRIOS:** Todos os colaboradores da JBS S.A. e de suas empresas controladas não listadas.

- 8.1.2. Aos membros dos Comitês de Ética:
- Assegurar o cumprimento dos Códigos de Conduta e das políticas e procedimentos relacionados ao Programa de Compliance;
  - Determinar as medidas necessárias para promover, disseminar e reforçar a Cultura de Compliance em toda a JBS;
  - Incentivar a alta administração da Companhia a apoiar e promover o Programa de Compliance; e
  - Auxiliar na aplicação do Código de Conduta dos colaboradores e Parceiros de Negócios, das políticas e procedimentos de Compliance e da Cultura geral de Compliance aplicável a todos os colaboradores, independentemente de seu cargo ou função, e a todos os parceiros de negócio.
- 8.1.3. À Diretoria de Compliance:
- Atuar de forma independente;
  - Acompanhar e, quando necessário, revisar o Programa de Compliance;
  - Reportar ao Conselho de Administração da JBS trimestralmente, ou sempre que necessário, o andamento do Programa de Compliance;
  - Alinhar o Programa de Compliance com os requisitos legais e regulamentares, melhores práticas e diretrizes governamentais relevantes;
  - Adotar e reforçar tempestivamente medidas para responder a possíveis desvios de conduta;
  - Assegurar aderência aos pilares do Programa de Compliance; e
  - Organizar e estruturar a função de Compliance de forma a cumprir o objetivo do Programa de Compliance.
- 8.1.4. Às presidências, diretorias executivas e demais lideranças:
- Apoiar e promover incondicionalmente o Programa de Compliance;
  - Disseminar a Cultura de Compliance em sua região geográfica;
  - Assegurar o cumprimento de todas as políticas de Compliance; e
  - Promover condutas alinhadas ao Programa de Compliance.
- 8.1.5. Aos colaboradores em geral:
- Cumprir todas as leis, regulamentos, políticas e procedimentos da Companhia, incluindo os Códigos de Conduta;
  - Respeitar, seguir e promover as diretrizes e princípios definidos nesta Política;
  - Participar de treinamentos obrigatórios;
  - Comunicar à Linha Ética, de boa-fé, qualquer suspeita de violação das leis, regulamentos ou políticas e procedimentos da Companhia; e
  - Cooperar com os pedidos de informação solicitados pelo Departamento de Compliance.
- 8.1.6. Aos membros do Jurídico:
- Revisar, em conjunto com o Departamento de Compliance, as cláusulas padrão de Compliance para inclusão em contratos ou outros acordos com Parceiros de Negócio, ou em outras situações que julgar necessárias;
  - Compartilhar informações com a Departamento de Compliance, quando tiver conhecimento, de processos administrativos ou judiciais, ofícios e quaisquer outras situações de risco relacionadas ao descumprimento das Leis Anticorrupção, Códigos de Conduta e demais políticas correlatas.



**Política de Compliance Global**

**DESTINATÁRIOS:** Todos os colaboradores da JBS S.A. e de suas empresas controladas não listadas.

**9. CONSIDERAÇÕES FINAIS**

- 9.1. Qualquer real ou potencial violação ao Código de Conduta, políticas e procedimentos internos ou às leis e regulamentos, deve ser relatada ao seu líder, aos departamentos locais de Compliance, Jurídico ou Recursos Humanos ou através da Linha Ética;
- 9.2. A JBS não tolera qualquer ato de retaliação contra indivíduos que denunciem, de boa-fé, qualquer potencial violação de lei, regulamento ou política ou outra má conduta, auxiliem uma investigação interna, administrativa, civil, criminal, regulatória, judicial ou outra investigação semelhante, ou auxiliem em processos legais.

**10. REFERÊNCIAS**

- 10.1. [Código de Conduta e Ética](#);
- 10.2. [Código de Conduta de Parceiros Negócio](#).

\* \* \*

*Instrução normativa aprovada pelo Conselho de Administração da Companhia em reunião realizada em 16 de dezembro de 2022.*